

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.026592/2026-16

Teresina-PI, 07 de abril de 2026

**PARECER CEE/PI Nº 029/2026**

Opina favoravelmente pelo reconhecimento dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada a Educação de Jovens e Adultos EJATEC, na modalidade presencial, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, até 31 de dezembro 2029, com recomendações e determinações.

**PROCESSO SEI:** 00011.060684/2025

**PROCESSO CEE/PI** nº 148/2025

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**ASSUNTO:** Reconhecimento dos Cursos da Educação Profissional Técnica, na forma integrada à Educação de Jovens e Adultos – EJATEC, na modalidade presencial.

**RELATORA:** Cons<sup>a</sup>. Paulina Pereira Silva de Almeida

**APROVADO EM:** 05/03/2026

**1 – ASPECTOS GERAIS**

Em análise o Processo SEI nº 00011060684/2025-36 e o Processo CEE/PI nº148 /2025 solicitado pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC - PI, rede pública estadual, localizada na Avenida Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F , Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900, e-mail:<http://www.seduc.pi.gov.br> mantida pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC - PI, sob o CNPJ 06.554729/0001-96, solicita em nome do requerente Francisco Washington Bandeira Santos Filho, o Reconhecimento dos Cursos de Educação Profissional Técnica, de Nível Médio, na forma Integrada à Educação de Jovens e Adultos – EJATEC. A Resolução de Autorização é CEE/PI Nº 100/2025.

**2 – RELATÓRIO**

A inspeção foi solicitada no dia 16 de outubro de 2025 pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório da inspeção foi apresentado conforme a Legislação que trata da matéria,

materializada em um dispositivo de armazenamento USB, bem como os Planos dos Cursos . A Comissão Verificadora foi constituída pelas técnicas da UGIE (Coordenação das Escolas da Rede Pública Estadual - CERPE e da Educação de Jovens e Adultos da Educação Profissional e Tecnológica - EJATEC, que procederam visitas nas escolas da Rede Pública Estadual do Piauí, por amostragem, para atender a solicitação referente ao Processo de Reconhecimento dos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados pela SEDUC-PI nas formas Integrada à Educação de Jovens e Adultos - EJATEC, na modalidade presencial. Os cursos ofertados estão organizados conforme a Resolução CEE/PI nº 149/2022 e com a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

As escolas foram inspecionadas na perspectiva de amostragem de 20% nas Unidades de Ensino, conforme orientação do Conselho Estadual de Educação do Piauí, de forma tácita. O relatório de inspeção consta com 359 páginas todas assinadas pela Comissão da Equipe Técnica, com instrumental de verificação, registro fotográfico das unidades de ensino inspecionadas, atestando as condições de funcionamento, mas relatando algumas deficiências, conforme abaixo:

a. CEJA Mulata Lima em Campo Maior: está com extintores vencidos, o espaço da biblioteca é conjugado com a sala de professores. O alvará de funcionamento está vencido, o terreno da escola é do município que emprestou para a Rede Estadual;

b. CETI Marocas Lima em Ilha Grande, oferta o Curso técnico em Sistema de Energias Renováveis, o laboratório está desativado e os computadores foram para outra escola por falta de uma subestação de energia;

c. CETI Petrônio Portela em Campo Maior, os alunos usam o laboratório externo para o Curso Técnico de Análises Clínicas, apenas há alguns insumos, as paredes não estão revestidas com material lavável, o lavatório não está completo, falta equipamentos para as aulas práticas, pode causar interdição dos órgãos fiscalizadores, essa foi a recomendação das técnicas, Lucyana Moura, Maria Helena e Cleane Veloso;

d. O CETI Ricardo Augusto Veloso - Escola do Mar em Luís Correia, oferece o curso de Segurança do Trabalho e não tem o laboratório específico;

e. O CETI Eulina Campos em Castelo do Piauí, os 03 extintores estão fora da validade e a escola não tem alvará de funcionamento, não tem biblioteca e nem laboratório para o Curso de Guia de Turismo, os alunos que já concluíram, fizeram as aulas praticas no CETI Conego Cardoso;

f. CEJA Cícero Coelho em Uruçuí oferta o Curso Técnico de Controle Ambiental e o em Agricultura com ênfase em Mecanização em Agricultura de Precisão, não possui os materiais necessários para a oferta do curso e os alunos não estão cadastrados no SISTEC;

g. CEJA Profª Socorro Mendes em Floriano oferta os Cursos Técnicos em Administração e o Técnico em Comércio, não tem: biblioteca, laboratório de informática e pátio; os alunos não estão cadastrados no SISTEC, os insumos são insuficientes, os alunos usam tablets para as pesquisas, na internet;

h. CETI Celso Antunes de Sousa em Ribeiro Gonçalves, oferta o Curso Técnico em Informática e precisa de mais computadores, pois só tem 08 funcionando, não tem biblioteca e nem o acervo.

i. CETI Profª Maria de Castro Ribeiro em São Raimundo Nonato, oferta o Curso Técnico em Informática e o alvará esta pendente, os alunos não estão cadastrados no SISTEC, oferta o Curso de Agente Comunitário de Saúde e não tem o material bibliográfico para o referido curso.

j. CETI Alísio Guerra de Macedo em Curimatá oferta o Curso Técnico em Zootecnia e não tem laboratório, os equipamentos e insumos são insuficientes para as aulas práticas e para o Curso Técnico em Administração, não tem laboratório de informática, só alguns computadores.

k. CETI Edith Nobre de Castro em São Raimundo Nonato oferta o Curso em Serviço Jurídico com apenas 05 computadores funcionando, não tem laboratório, os equipamentos e insumos são insuficientes e para o Curso Técnico em Informática não tem os computadores suficientes, falta o acervo referente aos cursos técnicos.

l. Unidade Escolar Dom Inocêncio em Dom Inocêncio não tem instalação hidráulica e é abastecida por carros pipas, oferta os Cursos Técnicos em Administração e em Vendas, a sala de professores está desativada, tem 07 salas de aula sem climatização, os equipamentos e insumos não constam na escola e não tem biblioteca.

m. CETI Hélio Figueredo da Fonseca em Currais, esta construindo o laboratório de Informática, biblioteca, cozinha, refeitório e quadra de esportes, oferta o Curso Técnico em Meio Ambiente, não tem laboratório específico, nem o de informática. Oferta o Técnico em Administração e os alunos não estão cadastrados no SISTEC.

n. CETI Dep. Alberto Monteiro em Teresina oferta o Curso Técnico em Administração com 08 alunos concludentes e não estão cadastrados no SISTEC, não tem Alvará de funcionamento.

o. CETI Lucídio Portela em Teresina oferta o Curso Técnico em Marketing Digital, os alunos não estão cadastrados no SISTEC.

p. CETI Dep. Francisca Trindade em Teresina oferta o curso de Agente Comunitário de Saúde e não tem plano de execução para o Estágio supervisionado, o laboratório do curso é agregado com o de informática, não tem acervo, sendo a biblioteca no mesmo espaço da sala de professores.

### 3 – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, apresentado através de documentação em dispositivo USB e das orientações da equipe de Verificação in loco, para reconhecimento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio , na forma Integrada à Educação de Jovens e Adultos- EJATEC, concomitante, presencial, com autorização através da Resolução CEE-PI N 100/2025, das Escolas SEDUC-PI, esta relatora delibera ao Pleno o que segue:

I. Reconhecer, até 31 de dezembro de 2029, os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Integrada a Educação de Jovens e Adultos - EJATEC, na modalidade presencial, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Piauí, conforme Anexo apresentado a este Conselho Estadual de Educação, pelo processo SEI 00011.060684/2025 e Processo CEE/PI nº 148/2025.

II. Determinar que a SEDUC mantenha os Alvarás atualizados como regra geral para todas as escolas e apresentar ao CEE/PI, em 90 dias.

III. Determinar que os espaços das escolas, citadas no relatório da inspeção, que não tiverem acessibilidade, sejam construídos dentro de 90 dias, conforme as Normas da ABNT e a NBR-9050 e apresentar ao CEE/PI.

IV. Determinar que sejam cadastrados imediatamente os estudantes no SISTEC e apresentar ao CEE/PI a relação dos alunos.

V. Determinar que as escolas, CEJA Cícero Coelho em Uruçuí e o CETI Aluísio Guerra em Curimatá, organizem os equipamentos e insumos necessários aos cursos ofertados, bem como biblioteca com acervo e os laboratórios específicos aos cursos ofertados, sendo esta mesma regra para todas as escolas que ofertam ensino técnico de nível médio em todo o Piauí e apresentar as notas de compra desses materiais ao CEE/PI em 30 dias.

VI. Determinar que os gestores das escolas submetam os diplomas expedidos aos estudantes concludentes dos cursos em apreço, à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC , somente quando os mesmos tiverem validade e após terem efetuado o estágio supervisionado para os cursos da Área Tecnológica de Ambiente e Saúde e para os outros, só após realizadas as visitas técnicas.

VII. Determinar que os Cursos ofertados da Área Tecnológica de Ambiente e Saúde, a exemplo do CETI Petrônio Portela em Campo Maior e as outras escolas que ofertam ensino técnico de nível médio, terão que ter laboratório com paredes revestidas com material lavável e lavatório completo. Apresentar esta adequação, ao CEE/PI em 90 dias.

VIII. Determinar que as escolas que ofertam ensino técnico de nível médio a exemplo do CETI Francisca Trindade em Teresina e outras escolas em todo o Piauí, que não tem o plano de execução do estágio supervisionado de cursos, terá que organizar em 30 dias e enviar para o CEE/PI.

IX. Determinar que todos os prazos aqui referenciados seja cumpridos a partir da data deste documento.

X. Determinar que a SEDUC dê publicidade ao ato autorizativo, resultante deste parecer.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 05 de março de 2026.

Cons<sup>a</sup>. Paulina Pereira Silva de Almeida – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons<sup>a</sup> Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti  
Presidente do CEE/PI em exercício



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheira**, em 14/04/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS - Matr.0338866-2, Conselheiro(a)**, em 15/04/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023399239** e o código CRC **037ACF0F**.